



P 47963/2021

PUBLICAÇÃO

Rubrica

/ /

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
[Handwritten signature]
Presidente
10/08/2021

PROJETO DE LEI Nº. 13.425
(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA ROXO – DIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM EPILEPSIA**” (26 de março).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA ROXO – DIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM EPILEPSIA**”, a ser comemorado anualmente em 26 de março.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa homenagear os esforços da defesa dos direitos da pessoa com epilepsia, onde a data celebrada, o dia 26 de março, ocorre o “purple day”, ou dia roxo, no exterior. A data foi criada por uma criança de nove anos de idade, Cassidy Megan, junto com a associação de epilepsia, da cidade de Nova Escócia, no Canadá. Em São Paulo, a data foi formalizada pela Lei Estadual nº 17.215, de 29 de novembro de 2019. A Epilepsia é uma alteração temporária e reversível do funcionamento do cérebro, que acaba causando crises de convulsão, podendo variar de breves lapsos de atenção e de contrações musculares até episódios severos e prolongados. Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 05/08/2021

[Handwritten signature]
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'Dr. Kachan Jr.'



(PL n.º. 13.425 - fls. 2)

Ficha informativa

LEI Nº 17.215, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

(Projeto de lei nº 403, de 2018, do Deputado Luiz Fernando T. Ferreira - PT)

Institui o "Dia Roxo - Dia Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Roxo - Dia Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia", a ser celebrado, anualmente, em 26 de março.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 2019.

JOÃO DORIA

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 29 de novembro de 2019.